

**Processo n.:** @REC 19/00273559

**Assunto:** Recurso de Reexame do Acórdão n. 0586/2018 exarado no Processo n. PDA-13/00231839

**Interessado:** Luiz Carlos Marinho Cavalheiro

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Saúde

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 32/2020

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual, e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0586/2018, exarado na Sessão Ordinária de 12/12/2018, nos autos do Processo n. PDA – 13/00231839, e, no mérito, dar-lhe provimento para:

1.1. Cancelar a multa aplicada ao responsável, constante do item 6.2.2 da deliberação recorrida.

1.2. Suprimir o item 6.1.1 do Acórdão recorrido e ratificar os demais termos da Deliberação Recorrida, ressalvado o que for deliberado nos Processos ns. REC 19/00361334 e REC 19/00205553.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Luiz Carlos Marinho Cavalheiro, à Secretaria de Estado da Saúde e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e mobilidade – SIE, sucessora das atribuições do DEINFRA.

**Ata n.:** 6/2020

**Data da sessão n.:** 10/02/2020 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000).

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Aderson Flores

**Conselheiros Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken.

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC